



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.617, de 23 de novembro de 2022.

**Dispõe sobre o pagamento de Diárias às
Soberanas do Município de Taquari e
dá outras providências.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As Soberanas do Município de Taquari, quando expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, se ausentarem do Município para divulgação, participação de eventos oficiais, ou em tratativas pertinentes à realização dos eventos relacionados ao Município de Taquari, além do transporte, farão jus ao recebimento de diária, de igual valor as pagas aos servidores em geral.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de novembro de 2022.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 110/2022

Taquari, 17 de novembro de 2022.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que visa o pagamento de diária às Soberanas do Município de Taquari.

O referido Projeto de Lei prevê que será pago diárias de igual valor às pagas aos servidores em geral, quando expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal e quando as Soberanas se ausentarem do Município para divulgação, participação de eventos oficiais ou em tratativas pertinentes à realização dos eventos relacionados ao Município de Taquari, além do transporte.

Importante destacar que o pagamento de diárias se faz necessário uma vez que as soberanas viajam para levar o nome do Município, participando de eventos por toda a região.

Limitados ao exposto, esperamos contar com a habitual atenção dos nobres Edis, visando à aprovação do projeto de lei em tela.

Atenciosamente.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Harry Saraiva Dias
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS.